



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PROCESSO SC/143340/2012
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº. 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. **MARCELO MATTOS ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA** com CNPJ/MF nº 10.462.524/0001-58, tendo endereço nesta Capital, no Largo General Osório, nº 147, São Paulo, SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **ROSANE GHEDIN**, brasileira, portadora do R.G. nº 19.838.222-4 SSP/SP e CPF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 04 de junho de 1998, e o Decreto 43.493, de 29 de julho de 1998 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo SC número 143340/2012, fundamentada no §1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2013** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos no **PROJETO GURI** no Estado de São Paulo, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 – O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços na área cultural, no **PROJETO GURI na Capital e Grande São Paulo**, em conformidade com o "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", que integra este instrumento.

, 2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3 – Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços (tipo e descrição dos serviços – memorial descritivo);
- b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento (orçamento e cronograma de desembolso);
- c) Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal (limites e critérios);
- d) Anexo IV – Inventário e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis;
- e) Anexo V - Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos I e II), bem como dos diplomas legais, federal e estadual, que regem a presente contratação, as seguintes:

1 – Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

2 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

3 – Comunicar à Unidade Gestora todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado para ser patrimoniado pela Secretaria de Estado da Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

4 – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO**, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

5 – Pôr à disposição do Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do **CONTRATO DE GESTÃO**;

6 – Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados, conforme estabelecido no "Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal";

7 – Publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público;

8 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

9 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como organização social;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

10 – Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

11 – Submeter à aprovação prévia da Secretaria da Cultura os projetos culturais que impliquem:

- (a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, tais como, eventos culturais, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados;
- (b) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural à organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;
- (c) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural.

12 - Apresentar trimestralmente e anualmente, até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos relatórios de atividades do período, para verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do **CONTRATO DE GESTÃO**;

13 - Contratar seguro multirisco para os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural, quando se tratar de projetos culturais que impliquem em empréstimo a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;

14 – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de cultura cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social de Cultura”;

15 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

16 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural;

17 – A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

18 – Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

19 – Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria;

20 – Apresentar mensalmente à Unidade Gestora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os extratos bancários de movimentação da conta na qual os recursos públicos são depositados bem como o fluxo de caixa, em modelo de formulário a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Cultura;

21 – Efetuar auditoria anual com empresa de auditoria externa, aprovada pelo Conselho de Administração.

22 – A Organização Social sujeitar-se-á às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2 – Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento”, que integra este instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

3 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado da Cultura e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso;

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura;

6 - Aprovar o regulamento de que trata o item 07 da cláusula segunda, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Havendo impugnação total ou parcial, assinalará prazo razoável para as correções pertinentes;

7 – Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

Parágrafo Único – O montante dos recursos destinados ao cumprimento do item '02', desta cláusula, será compatível com as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

CLÁUSULA QUARTA
DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 43.493/98, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, em conformidade com o pactuado neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados pela Secretaria de Estado da Cultura ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social na área da cultura.

CLÁUSULA QUINTA **DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, da Secretaria, assim como pela Comissão de Avaliação, conforme disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) anos e 06 (seis) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no "caput", este contrato é pactuado com a cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei aptos a suportar as despesas daquele exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços”, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento”, a importância global estimada em **R\$ R\$ 119.982.446,93 (cento e dezenove milhões e novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ 5.524.044,93 (cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) será repassado no ato para a Organização Social, e o valor de R\$ 22.663.200,00 (vinte e dois milhões e seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais), correspondentes ao exercício financeiro de 2013, que onerará o Programa 13.392.1219.4779.0000, o elemento de despesa 33903975 e a U.G.E. nº 120110, destinado a custear o presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos do “caput” desta cláusula poderão ser alterados a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão dos valores, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento;

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados das aplicações revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá manter duas contas bancárias para reserva de recursos. Uma conta será destinada à constituição de um fundo de reserva de recursos e outra será destinada a composição de fundo para contingências, na forma descrita, respectivamente, nas letras “a” e “b” abaixo:

a) Do total dos recursos repassados no primeiro ano de vigência do presente contrato, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, constituído para o fundo de reserva, sob a tutela do Conselho de Administração da Associação, que somente poderá ser utilizado na hipótese de atraso, por parte da CONTRATANTE, no repasse de recursos. A liberação desses recursos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA do plano de restituição dos respectivos valores ao fundo de reserva, bem como a aprovação do Conselho de Administração da CONTRATADA.

b) Nos termos da norma inserta no Decreto Estadual nº 54.340, de 15 de maio de 2009, a CONTRATADA abrirá conta bancária específica, na qual será depositado o montante de R\$ 4.314.784,88 (quatro milhões e trezentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

b.1) A Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a reserva de que trata esta alínea “b”;

b.2) Os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “b” e subitens somente poderão ser utilizados por deliberação de $\frac{3}{4}$ (três



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA**, e do Secretário de Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência;

b.3) Ao final do contrato, o saldo financeiro remanescente na reserva a que se refere esta alínea "b" será rateado entre o Estado e a organização social, observada a mesma proporção com que foi aquela constituída;

b.4) O Estado suspenderá o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA se não submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os casos estipulados no item 11 da cláusula segunda deste contrato, bem como se a CONTRATADA não constituir o fundo de contingência, na forma prevista nesta alínea "b" e conforme Decreto Estadual nº 53.340, de 15 de maio de 2009.

PARÁGRAFO SEXTO

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser;

- 1 – transferências provenientes do Poder Público;
- 2 – receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades, tais como, bilheterias;
- 3 – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela Secretaria;
- 4 – rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como, direitos autorais e conexos,
- 5 – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- 6 – rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- 7 – outros ingressos autorizados previamente pela **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva no Banco do Brasil S/A., a qual deverá fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No **primeiro** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 28.187.244,93 (vinte e oito milhões e cento e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **05 (cinco) parcelas, sendo a 1º parcela correspondente ao fundo de reserva e ao fundo de contingência**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **segundo** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 24.136.308,00 (vinte e quatro milhões e cento e trinta e seis mil e trezentos e oito reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento". Manifestação

No **terceiro** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 25.705.168,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e cinco mil e cento e sessenta e oito reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **quarto** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 27.376.004,00 (vinte e sete milhões e trezentos e setenta e seis mil e quatro reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **04 (quatro) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

No **quinto** ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 14.577.722,00 (quatorze milhões e quinhentos e**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

setenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **02 (duas) parcelas**, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas serão transferidas à **CONTRATADA**, através da conta mencionada no parágrafo sétimo da cláusula sétima, supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos à **CONTRATADA**, dar-se-ão na seguinte conformidade:

→ **2013**

Fundo de Reserva e Fundo de Contingência

O valor de **R\$ 5.524.044,93 (cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, que correspondem a composição do fundo de reserva, no aporte de R\$ 1.209.260,05 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e sessenta reais e cinco centavos), e ao fundo de contingência, com aporte financeiro de R\$ 4.314.784,88 (quatro milhões e trezentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme extratos bancários datados de 18 de dezembro de 2012, será pago através de 01 parcela, no aporte mencionado.

Plano de Trabalho

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para a execução das atividades do plano de trabalho, correspondente a **R\$ 20.396.880,00 (vinte milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas iguais no importe de **R\$ 5.099.220,00 (cinco milhões e noventa e nove mil e duzentos e vinte reais)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para a execução das atividades previstas para o ano de 2013, correspondente a **R\$ 2.266.320,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais)**, serão repassados através de 04 (quatro)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

parcelas iguais no importe de **R\$ 566.580,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)**;

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2014**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2014 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 21.722.677,20 (vinte e um milhões e setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 5.430.669,30 (cinco milhões e quatrocentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2014 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 2.413.630,80 (dois milhões e quatrocentos e treze mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 603.407,70 (seiscentos e três mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos)**;

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2015**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2015 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 23.134.651,20 (vinte e três milhões e cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 5.783.662,80 (cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**;

2- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2015 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 2.570.516,80 (dois milhões e quinhentos e setenta mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, serão repassados através de 04



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

(quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 642.629,20 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos);**

3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2016**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2016 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 24.638.403,60 (vinte e quatro milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 6.159.600,90 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais e noventa centavos);**

4- 10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2016 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 2.737.600,40 (dois milhões e setecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais e quarenta centavos)**, serão repassados através de 04 (quatro) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 684.400,10 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais e dez centavos);**

5- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

→ **2017**

1- 90% (noventa por cento) do valor previsto para o ano de 2017 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 13.119.949,80 (treze milhões e cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, serão repassados através de 02 (duas) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ 6.559.974,90 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);**

10% (dez por cento) do valor previsto para o ano de 2017 no *caput* desta cláusula, correspondente a **R\$ 1.457.772,20 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, serão repassados através de 02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

(duas) parcelas de valor igual, no importe de **R\$ R\$ 728.886,10 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos);**

6- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance de indicadores.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de modificações financeiras há necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 06 (seis) meses e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese motivadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não lhe cabendo direito a qualquer indenização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela **CONTRATADA** com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-9, de 15 de março 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste contrato, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da **CONTRATANTE**, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

2- A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** informações, documentações e esclarecimentos, quando julgar necessário, para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 02 de janeiro de 2013.

MARCELO MATTOS ARAÚJO
Titular da Pasta
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ir. ROSANE GHEDIN
Diretora Presidente da
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO TÉCNICO I
Plano de Trabalho Anual - 2013

INTRODUÇÃO

O **GURI** São Paulo e Grande São Paulo, programa executado pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, doravante denominado **GURI**, tem como missão a educação musical e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes da Capital e Grande São Paulo. São oferecidas aulas de iniciação musical, canto, instrumento (metais, madeiras, cordas e percussão), prática de conjunto, coral e teoria. Podem se inscrever crianças e adolescentes matriculados regularmente em qualquer unidade escolar a partir do Ensino Fundamental. Simultaneamente ao aprendizado musical, é realizado um trabalho social com os alunos e suas famílias através do qual se busca criar condições para uma ambiência favorável ao melhor aproveitamento dos conteúdos, habilidades e competências. Para tanto, é realizado o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, por meio de um monitoramento da presença dos alunos e são realizadas ações socioeducativas com a aplicação da pedagogia de direitos, incidindo no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Ademais, o trabalho com as famílias dos alunos busca fortalecê-las e auxiliá-las na sua capacidade e no exercício de sua função protetiva, complementando assim as boas práticas objeto das políticas públicas.

A descrição detalhada dos cursos oferecidos pelo **GURI** bem como o plano de intervenção social, sistema de avaliação, fundamentos educativo-musicais, histórico da instituição, entre outros está contida no Plano Sociopedagógico, elaborado pela gestão e coordenação do **GURI** juntamente com sua Comissão Técnica (item 5.3) e aprovado pelo Conselho desta Organização Social. O referido Plano Sociopedagógico poderá ser submetido a revisões periódicas, propiciando que seu conteúdo seja reavaliado e, se necessário, adaptado, a fim de contemplar as necessidades demandadas pela realidade vivida nas comunidades em que atua.

FUNDAMENTOS EDUCATIVO-MUSICAIS

Os pressupostos educativo-musicais fundantes do **GURI** são o diálogo, a construção da autonomia, o cultivo da solidariedade e a valorização da responsabilidade compartilhada, assumidamente filiados à pedagogia do educador Paulo Freire. Os referenciais teórico-práticos assentam-se nos valores socioeducativos e afetivos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

desenvolvidos pela pedagogia dialógica de Freire, procurando construir uma pedagogia social musical em cuja base está a participação ativa de todas as atuais e reais pessoas envolvidas no processo.

Por isso, o **GURI** não busca modelos de educação musical ou de intervenção social preestabelecidos ou já existentes para a aplicação direta. A análise e o diálogo com a história e com a experiência de outros programas de educação musical brasileiros, desde Villa-Lobos, fazem parte do princípio metodológico praticado permitindo identificar e comparar necessidades, contextos, objetivos e conquistas.

Realça-se o fato que, a partir de uma dinâmica dialógica, qualquer ação estará sempre recomeçando e reestruturando suas estratégias, obrigando todos os envolvidos a avaliar e a repensar cada um dos próximos passos. Trabalhar a partir do diálogo resulta em processos de crescimento que se tornam, dia após dia, mais “customizados”, mais entranhados de particularidades, de personalidades e de história de seus interlocutores e agentes.

Desenvolvimento musical dos alunos

O acesso à formação, o cultivo da sensibilidade e a fruição do acervo artístico construído pela humanidade são direitos inalienáveis que norteiam a visão pedagógico-social do **GURI**. Desenvolver, neste sentido, significa tornar o aluno capaz de apreender, dialogar, internalizar e apropriar-se de bens culturais materiais e imateriais com consciência e autonomia de julgamento.

A oportunidade de crescer a partir de vivências artísticas é oferecida a todos, incluindo a possibilidade de profissionalização, e, para isso, várias modalidades de curso são oferecidas. Alunos com objetivos diversos, potencialidades e capacidades particulares são acolhidos com igual respeito e são valorizados como protagonistas de seu desenvolvimento pessoal e social.

MISSÃO, META, OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Promover o desenvolvimento pessoal e social, cultivando o respeito, a solidariedade, a sensibilidade para as diferenças e a consciência na apropriação da história e das culturas brasileira e mundial são a missão e a meta socioeducacional do **GURI**. Como objetivos, colocam-se:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

GERAIS

- Valorizar, por meio do ensino da música e da intervenção social, a vida de crianças, adolescentes e jovens da Capital e Grande São Paulo, bem como de suas famílias;
- Fomentar o respeito às diferenças socioculturais e estimular a prática da tolerância em relação à diversidade entre todos os envolvidos, de forma direta – alunos, professores, assistentes sociais, monitores de polo, agentes de apoio e demais profissionais do programa– e indireta – familiares e comunidade;
- Ampliar e ressignificar o sentido da atuação sociopedagógica voltada para a realidade brasileira e fundamentada em experiências concretas;
- Investir na construção de uma nova mentalidade sobre educação musical e inclusão social;
- Impulsionar a formação permanente e a capacitação técnica de profissionais engajados em programas de natureza artística e socioeducativa;
- Incentivar a aplicação de melhorias nas ações pedagógico-sociais voltadas para a construção de um cidadão consciente de sua singularidade e de suas possibilidades de atuação no meio;
- Possibilitar reflexões a respeito de cultura e história, de pertencimento a uma comunidade cultural, de intercâmbios, influências, hibridismo e de fenômenos multiculturais;
- Estimular o exercício da análise e da crítica como forma de garantir escolhas e opções conscientes;
- Defender o direito de todos ao desenvolvimento da sensibilidade, do senso estético, do potencial criativo e da imaginação transformadora.

ESPECÍFICOS

- Proporcionar às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade um ensino musical de qualidade conjugado a ações de intervenção social que favoreçam seu desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e comunitário;
- Oferecer condições para que os alunos se apropriem com segurança da linguagem musical e que a compreendam tanto como fruição e atividade cultural quanto como objeto de estudo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- Desenvolver conhecimentos, habilidades e competências práticas e teóricas na área musical que garantam, se for o desejo do aluno, o encaminhamento profissional;
- Manter e estimular os Grupos de Difusão Artística do **GURI**, também denominados Grupos de Referência;
- Propiciar reflexões a respeito de história, contexto e ambiente presentes na contemporaneidade por meio do cultivo de repertório musical brasileiro e internacional, popular e erudito;
- Incentivar o exercício da criatividade, da curiosidade e do pensar como formas de combater a passividade e a indiferença;
- Levar os alunos às vivências singulares que o ensino de artes favorece, tais como o exercício do questionamento sobre o saber já estabelecido, a prática da busca constante de valores, conceitos e sentidos, o reposicionamento do sujeito contemporâneo na tradição, na história e a convivência com o impulso construtivo da criação;
- Proporcionar experiências e vivências estéticas que incitem os envolvidos a procurar outros modos de estar no mundo, a compreender maneiras diferentes de ser e conceber a vida, favorecendo o exercício da tolerância, da flexibilidade e da vontade de estar com o outro e com ele estabelecer um verdadeiro diálogo.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos adotados no **GURI** assentam-se no equilíbrio existente entre duas áreas: a educação musical e a intervenção social. A assunção desta ação conjugada resulta em uma estrutura sociopedagógica que parte e contempla tanto os objetivos artístico-educacionais quanto as demandas sociais. Assim, a oferta de cursos, a grade de horários, as avaliações de aproveitamento, a seleção de profissionais e as demais ações socioeducativas são frutos de um projeto sociopedagógico fundamentado na realidade local e presente.

Os cursos oferecidos são presenciais e acontecem em unidades, ou núcleos de ensino, denominadas Polos, nos quais trabalham, em período integral, um assistente social, um monitor de polo e um agente de apoio. Os professores de música, com carga horária variável conforme suas especialidades podem, concomitantemente, ministrar aulas presenciais em mais de um Polo. Um convênio firmado com o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola) possibilita a presença de estagiários dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

cursos de Licenciatura em Educação Musical (estágio obrigatório) e Bacharelado em Música (estágio não-obrigatório), além dos cursos de Serviço Social, Pedagogia e Psicologia e áreas afins.

As três modalidades de cursos oferecidas para crianças, adolescentes e jovens recebem matrículas semestrais e, com horários no contraturno escolar, preveem aulas coletivas em pequenos grupos, na maior parte das vezes homogêneos (mesmo instrumento, por exemplo), com aulas também para grupos maiores nas quais a diversidade é parte da dinâmica pedagógica (prática de banda, por exemplo). Nestes cursos, a faixa etária vai de 6 a 18 anos e a formação das classes tem como critério a maturidade e a idade do aluno.

Uma quarta modalidade de curso abriga projetos e aulas destinadas a adultos e adota, também, o sistema de matrículas semestrais e o oferecimento de horários procura se adequar às necessidades da demanda de cada Polo.

São previstos e bem-vindos casos que nos quais a criação de uma modalidade de curso ou de um projeto especial (intergeracional ou multidisciplinar, entre outros) seja necessária para atender a uma demanda – interna, do **GURI** ou externa, vinda da comunidade e/ou das características físicas do Polo – que se julgue pertinente e se configure como oportunidade de crescimento de todos os envolvidos. Cada uma dessas possibilidades é tratada em suas particularidades no que concerne à sua natureza, seus objetivos, avaliação e continuidade.

Alunos com deficiência são avaliados por uma equipe multidisciplinar, partindo do pressuposto que qualquer que seja sua dificuldade ou sua limitação, este aluno será sempre um Sujeito com direitos plenos ao desenvolvimento e a uma vida em constante crescimento. Esta equipe trabalha com um dos Coordenadores Pedagógicos que, acordo com as habilidades, preferências e potencialidades verificadas nos alunos, encaminha-os para a integração em classes nas quais seu desenvolvimento poderá ser conduzido de forma mais proveitosa. Inicialmente, o **GURI** contratou uma Supervisão Pedagógica especializada em educação musical especial para acompanhamento e levantamento de casos, quantidade e especificidades das necessidades tanto dos alunos como dos professores. Como passo seguinte, com o aporte financeiro do FUMCAD, esta ação ampliou-se para a contratação de uma assessoria externa especializada, que não apenas dá suporte ético-epistemológico às ações pedagógico-sociais, mas também estimula projetos focalizados nas necessidades de cada Polo.



A intervenção social e seus eixos de organização

O serviço social atua cotidiana e incisivamente por meio de ações socioeducativas, evitando evasões e contribuindo para criar um ambiente favorável ao aprendizado. Trabalha simultaneamente com os alunos e suas famílias e auxilia professores de música na aplicação de uma pedagogia social na qual autonomia e construção de projetos de vida estejam presentes.

A intervenção social tem sua ação organizada em três grandes eixos:

- Eixo I: Monitoramento da Presença das Crianças e Adolescentes Matriculados – atenção e acompanhamento individualizado;
- Eixo II: Ações Socioeducativas com Crianças e Adolescentes – aplicação da pedagogia de direitos com incidência no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil.
- Eixo III: Trabalho com as Famílias das Crianças e Adolescentes – auxiliando na capacidade e no exercício de sua função protetiva.

Espera-se, com esta estrutura, que crianças, adolescentes, jovens e adultos tenham uma participação atuante, crítica e criativa no que se refere ao processo de motivação, agregação e apoio a organização dos projetos pessoais e comunitários, como protagonistas sensíveis, mobilizadores e articuladores das forças vivas da comunidade. Por meio de uma postura democrática que mereça respeito de todos os participantes da comunidade e da unidade escolar, o **GURI** almeja constituir-se como força agregadora capaz de envolver a todos e valorizar a contribuição de cada um e de todos em benefício de um desenvolvimento social real e concreto.

ESTRUTURA CURRICULAR

O **GURI** oferece três modalidades de cursos regulares para a faixa etária de 6 a 18 anos, denominados Iniciação, Sequencial e Modular, e ainda o curso de Iniciação Musical para Adultos.

INICIAÇÃO MUSICAL

Modalidade indicada para crianças de 6 a 9 anos, com 2 horas de aula por semana, em Classes com, aproximadamente, 25 alunos, para propiciar dinâmicas de grupo e atendimento individualizado, em horários convenientes aos pais - início da manhã e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

final da tarde. As turmas se dividem em I (6 e 7 anos) e II (8 e 9 anos), e as aulas acontecem, em geral, simultaneamente, para comodidade das famílias.

Conhecer, tocar e construir conhecimentos por meio de instrumentos musicais, canções brasileiras e de outros países, ampliar a percepção para escutar com consciência o mundo sonoro, desenvolver competências rítmico-motoras, aprender a ler, escrever e criar música, estudar e perceber a importância da música em nossas vidas. Esses são alguns dos objetivos deste curso que, por meio de atividades práticas, jogos e ações interativas, pretende iniciar a criança na linguagem musical e estimulá-la no prosseguimento de seus estudos. As aulas estão divididas em dois momentos, cada um com uma hora de duração:

- a) Prática vocal, ministrada por um professor com experiência em trabalhos corais e/ou canto coletivo, para o cultivo de repertório infantil de canções, jogos e atividades que enfatizem o desenvolvimento vocal, áudio-perceptivo e de memória interna dos alunos;
- b) Prática rítmico-melódica, ministrada por um professor com competência em alfabetização musical, para a iniciação e condução à leitura e escrita musicais por meio de atividades lúdicas e de criação, usando instrumentos, objetos e material pedagógico variado. Enfatiza-se, também, o desenvolvimento das habilidades motoras, da consciência corporal e da acuidade auditiva.

Os dois anos de curso são estruturados como unidades interligadas e, ao final, se o aluno desejar continuar seus estudos musicais, ele terá conhecimentos suficientes e condições para escolher e cursar uma das modalidades oferecidas pelo Curso Sequencial.

CURSO SEQUENCIAL

Modalidade adequada para alunos de 10 a 18 anos que têm vontade de se dedicar ao estudo de música durante, pelo menos, quatro anos, o Curso Sequencial oferece ao jovem a chance de aprender a cantar ou a tocar um instrumento de forma fundamentada e consistente. O primeiro ano de curso (Sequencial I) tem três disciplinas obrigatórias – Canto Coral, Teoria Musical e Aula de Instrumento, além da frequência ao horário de estudo. Nos três anos seguintes do curso (Sequencial II, III e IV) acrescenta-se mais uma aula de Prática de Conjunto – de Instrumento ou de Canto – conforme a opção do aluno, e mais a frequência ao horário de estudo.

Descrição das disciplinas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Canto Coral: aulas em grupos de até 35 participantes, ponto de encontro de todos os alunos. Por meio de músicas que estimulam o gosto pelo cantar em conjunto, nesta disciplina os alunos têm a oportunidade de desenvolver, também, habilidades musicais globais tais como senso rítmico e melódico, consciência corporal, afinação, espírito crítico, entre outros. O professor desta disciplina conta com atuação presencial de um pianista acompanhador.

Teoria Musical: trata do aprendizado dos elementos teóricos que compõem a música, do desenvolvimento do ouvido musical, do domínio da escrita e da leitura musicais. Aulas em grupos de até 35 alunos.

Instrumento ou Canto:

a) Sequencial I – Aulas coletivas heterogêneas em grupos de até 12 alunos, esta disciplina oferece uma introdução, por meio da experimentação e da vivência em conjunto ao conhecimento das famílias instrumentais, para posterior opção por parte do aluno. As modalidades oferecidas são: Madeiras (Flauta, Clarinete e Saxofone), Metais (Trompete, Trompa, Trombone, Eufônio e Tuba), Percussão, Cordas Agudas (Violino e Viola), Cordas Graves (Violoncelo e Contrabaixo), Cordas Dedilhadas (Violão, Bandolim e Cavaquinho) e Canto.

b) Sequenciais II, III e IV: Aulas coletivas homogêneas em pequenos grupos nas quais o aluno aprenderá as bases técnicas e expressivas do canto ou do instrumento escolhido. Desenvolverá ao longo dos anos, o conjunto de capacidades necessárias para se tornar um competente cantor ou instrumentista e para prosseguir seus estudos profissionalmente.

Modalidades instrumentais oferecidas: violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, oboé, fagote, trompete, trompa, trombone, tuba, eufônio, percussão, bateria, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, piano, cavaquinho, bandolim e violão.

As aulas de Canto contam com a atuação presencial de um pianista acompanhador.

Prática de Conjunto:

Sequenciais II, III e IV: aula em grupos de até 30 alunos reúne cantores ou diferentes instrumentistas para desenvolver habilidades necessárias à execução da música feita em conjunto e para reforçar os conteúdos técnicos aprendidos. Repertório variado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

será trabalhado para ser apresentado ao público em concertos e eventos. Cantores formarão *Madrigais*, Violonistas formarão *Cameratas*, Instrumentistas de Cordas formarão *Quartetos* ou *Orquestras de Cordas*; Instrumentistas de Sopros e de Percussão integrarão *Bandas*. Alunos que estudam instrumentos característicos de música popular participam das disciplinas Prática de Música Popular – Guitarra, Contrabaixo Elétrico, Piano e Percussão – ou Regional de Choro – Violão, Cavaquinho, Percussão, Flauta e Bandolim.

CURSO MODULAR

Curso intergeracional, uma aula por semana com duração de 1 hora. O número aproximado de alunos por classe é de 25, e a duração de cada módulo é um semestre.

Oferecido a alunos participantes ou não de outras atividades do **GURI**, este curso desenvolve, semestralmente, projetos temáticos. A cada semestre os cursos propõem o desenvolvimento de diferentes temas/assuntos, possibilitando a continuidade dos grupos nos módulos seguintes, caso desejem. São montagens de peças musicais, criação e construção de instrumentos, pesquisas sobre ambiente e poluição sonora, ateliês de improvisação ou de prática de gêneros diversos de música popular brasileira ou de música erudita internacional, entre outros. Conhecimentos práticos, teóricos e competências musicais básicas são desenvolvidos por meio de vivências e de discussões ligadas aos temas trabalhados.

INICIAÇÃO MUSICAL DE ADULTOS

Tem o objetivo de trazer pais, familiares e comunidade em geral para uma convivência mediada pelo fazer musical e constitui-se em um desafio para propostas educativas que almejam muito mais que o simples passatempo ou uma ocupação descompromissada. Trata-se da oportunidade de oferecer às pessoas uma série de atividades que cuidam, ao mesmo tempo, do desenvolvimento de capacidades sensíveis-cognitivas globais e do estímulo aos vínculos sociais e afetivos existentes entre escola, família e comunidade, propiciando uma participação e uma fruição ativas na dimensão cultural formadora da cidadania e decisiva na realização pessoal.

As aulas, semanais, têm a duração de uma hora em horário concomitante às de Iniciação Musical Infantil, para conveniência de pais ou responsáveis que também queiram trazer seus filhos pequenos para as atividades. As turmas têm até 25 alunos e as aulas têm as seguintes características:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- a) atividades artístico-educacionais adequadas às necessidades e demandas das diferentes comunidades;
- b) intervenção social para favorecer as condições de aderência dos beneficiários e do aprendizado – individual e coletivo;
- c) oferta de grade de horários que contemple os períodos matutino e vespertino;
- d) programa de conteúdos musicais atualizados e de relevância sociocultural;
- e) desenvolvimento de ações socioeducativas com incidência na cidadania;
- f) professores e técnicos especializados;
- g) acompanhamento constante durante as fases de implantação, realização e avaliação de resultados das ações propostas.

Por se configurarem como atividades educacionais no sentido amplo do termo – educação da sensibilidade não só para a experiência artística, mas também para a percepção e o exercício da tolerância e da solidariedade para o reconhecimento verdadeiro do outro –, o **GURI** acredita que a convivência interpessoal continuada deva ser estimulada e propiciada. Neste sentido, a proposta deste curso está estruturada de forma permitir que, ao longo de um semestre, os encontros sejam cumulativos em termos de fortalecimento de laços afetivos e de expectativas em torno da apropriação de experiências afetivo-cognitivas. Conhecimentos práticos e competências musicais básicas são desenvolvidos por meio de vivências e de discussões ligadas aos temas trabalhados.

Os procedimentos de avaliação de aproveitamento, tanto individual como coletivo, estão baseados nos seguintes critérios: assiduidade, interesse, dedicação, progresso e realização musical, propriamente dita. Para este último indicador, uma ou mais apresentações musicais abertas ao público podem ser utilizadas, ao mesmo tempo, como estímulo e sinalizadores de desenvolvimento musical.

GRUPOS INFANTIS E JUVENIS DO GURI

Decorrentes de experiências bem sucedidas, mensuradas por resultados positivos obtidos nestes anos de cursos, a partir de 2010 foram criados os Grupos Infantis e Juvenis do **GURI**. Com ensaios regulares aos sábados e em horários extras quando necessário, esses grupos, representativos e responsáveis pela difusão artístico-musical, têm o objetivo de reunir alunos de diferentes Polos para desenvolver repertório específico para apresentações e participações em projetos especiais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Os grupos são formados por meio de seleção de alunos realizada em testes anuais nos quais são consideradas as habilidades técnico-interpretativas, a disponibilidade e a vontade de se dedicar a uma atividade musical especial. Atualmente, as modalidades de grupos juvenis são: Coral, Orquestra de Cordas, Banda Sinfônica, Orquestra Sinfônica e Camerata de Violões. As modalidades de grupos infantis são: Coral e Banda Sinfônica. Para o ano de 2013 dois novos grupos serão acrescentados ao conjunto dos Grupos Infanto-juvenis: O Regional de Choro e a Big Band. Com a implantação destes dois novos grupos todas as modalidades instrumentais estão representadas e contempladas pelas práticas dos Grupos Infantis e Juvenis do **GURI**. Regidos e coordenados por profissionais do **GURI**, os grupos infantis e juvenis têm desenvolvido projetos específicos com regentes e artistas convidados, para ampliação de experiência e sedimentação do aprendizado obtido nos cursos regulares.

O repertório que os Grupos Infantis e Juvenis vêm apresentando conta com arranjos, transcrições, obras do tradicional repertório sinfônico ou popular voltado às especificidades de formação instrumental, além de obras originais escritas por renomados compositores brasileiros e dedicadas especialmente para os Grupos. Todo este material prevê registro por meio de gravação de CD e/ou DVD como parte do processo de aprendizagem musical contemplando, também, a experiência em estúdio.

INTERVENÇÃO SOCIAL

Dentre as inúmeras funções como auxílio e apoio ao professor, ao monitor e ao agente nas questões sociais presentes nos Polos, o assistente social tem papel fundamental na consecução das metas do **GURI**. Objetivando garantir a criação de uma ambiência favorável à adesão e permanência do público beneficiário, suas principais ações são:

Monitoramento da frequência dos alunos

a) Crianças e Adolescentes

Acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados. Realizado por meio de contato direto – via telefone, entrevista e/ou visita domiciliar com os alunos e/ou suas famílias.

Essa ação, para muito além do controle, tem como objetivo principal garantir a atenção e o acompanhamento individualizado para cada aluno e aluna do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

programa. Esse procedimento tem se mostrado eficaz, pois a interlocução direta com os alunos e/ou suas famílias tem sido um espaço de revelação das mais diversas situações problema que os mesmos sofrem, permitindo dessa forma o planejamento de intervenção que corrobore para a solução e/ou reversão dos mesmos.

b) Adultos

Acompanhamento individualizado dos adultos matriculados no Curso de Iniciação Musical.

Realizado por meio de contato direto – via telefone, entrevista e/ou visita domiciliar com os alunos.

Essa ação tem como objetivo principal garantir a atenção e o acompanhamento individualizado para cada aluno e aluna do programa.

O acompanhamento tem mostrado eficácia, pois a interlocução direta com os alunos tem permitido a expressão de situações problema que os mesmos e/ou seus filhos sofrem, permitindo o planejamento de intervenção que corrobore para a solução e/ou reversão dos mesmos.

Estudo social familiar (cadastro social)

Caracterização socioeconômica, cultural, e da dinâmica familiar - acesso a rede de apoio informal (familiares, amigos, vizinhos, igrejas) e formal (sistemas de segurança social). Realizado por meio de contato direto – entrevista e/ou visita domiciliar com os responsáveis pelos alunos.

A leitura do perfil das famílias dos alunos permite planejar uma intervenção social mais efetiva, visando a redução das vulnerabilidades e a contribuição no fortalecimento das potencialidades, sempre com foco na construção da autonomia e emancipação das mesmas.

INTERVENÇÃO SOCIAL E SUAS FORMAS DE EXECUÇÃO

Monitoramento da presença dos alunos

a) Crianças e Adolescentes

Realizar acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, por meio de contato direto – via telefone, entrevista e/ou visita domiciliar com os alunos e/ou suas famílias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Essa ação, mais do que simples controle, tem como objetivo principal promover a atenção e o acompanhamento individualizado para cada aluno do programa. Esse procedimento tem se mostrado eficaz, pois a interlocução direta com os alunos e/ou suas famílias tem sido um espaço de revelação das mais diversas situações problema que os mesmos sofrem, permitindo dessa forma o planejamento de intervenção que corrobore para a solução e/ou reversão dos mesmos.

b) Adultos

Realizar acompanhamento individualizado dos adultos matriculados no Curso de Iniciação Musical, que se dá por meio de contato direto – via telefone, entrevista e/ou visita domiciliar com os alunos.

Essa ação tem como objetivo principal viabilizar a atenção e o acompanhamento individualizado para cada aluno do programa.

O atendimento aos adultos tem mostrado eficácia significativa, pois a interlocução direta com os alunos tem permitido a expressão de situações problema que os mesmos e/ou seus filhos sofrem, permitindo o planejamento de intervenção que corrobore para a solução e/ou reversão dos mesmos.

Estudo social familiar (cadastro social)

É a caracterização socioeconômica, cultural e da dinâmica familiar - acesso a rede de apoio informal (familiares, amigos, vizinhos, igrejas) e formal (sistemas de segurança social). Realizado por meio de contato direto – entrevista e/ou visita domiciliar com os responsáveis pelos alunos.

A leitura do perfil das famílias dos alunos permite planejar uma intervenção social mais efetiva, visando a redução das vulnerabilidades e a contribuição no fortalecimento das potencialidades, com foco na construção da autonomia e emancipação das mesmas.

Atendimento de aluno

É o atendimento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, podendo ser demandado pelos próprios alunos e/ou por necessidade apontada pelos professores, equipe do polo ou família/comunidade. Esta modalidade de atendimento pode incluir a orientação, encaminhamento e acompanhamento, de acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de interlocução direta com o aluno, visitas domiciliares e acompanhamento junto à família e a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Dentre as situações recorrentes apresentadas pelos alunos estão: conflito familiar, violência doméstica, abuso sexual, negligência familiar, conflito/dificuldade relacional com terceiros (professor, colegas de turma, escola regular), orientação sexual, dependência química, problemas de saúde.

Atendimento das famílias dos alunos

Trata-se do atendimento individualizado das famílias das crianças e dos adolescentes matriculados, podendo ser demandado pelas próprias famílias e/ou por necessidade apontada pelo atendimento dos próprios alunos. Nesta modalidade de atendimento pode-se incluir a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento, de acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de entrevistas, visitas domiciliares e acompanhamento a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário.

Dentre as situações recorrentes apresentadas pelas famílias estão: o conflito familiar, a violência doméstica, a dependência química, os problemas de saúde, a orientação para acessar serviços básicos na rede de políticas públicas (educação, assistência social, previdência, saúde), e o mercado de trabalho.

Implementação de Ações Socioeducativas com Crianças e Adolescentes

Diz respeito ao atendimento a coletivos de crianças e adolescentes, objetivando contribuir no desenvolvimento integral dos mesmos. A execução se dá pautada na pedagogia de direitos, que incide no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Realizado por meio de oficinas e/ou rodas de conversa.

As Rodas de Conversa tem sido um espaço de adesão e participação expressiva dos alunos, onde se dá a discussão de seus dramas, seus medos, o compartilhamento de sonhos e expectativas para o futuro, o apoio mútuo e o fortalecimento na busca de soluções para seus problemas vividos.

Trabalho com as Famílias das crianças e adolescentes

É o atendimento a coletivos de famílias, objetivando o envolvimento e comprometimento das mesmas no acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos junto ao programa. Ademais, contribui para o fortalecimento das mesmas, auxiliando na sua capacidade e estimulando o exercício de sua função protetiva. As



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

famílias são orientadas sobre como acessar as políticas públicas e debatem sobre questões que afetam seu cotidiano. É realizado por meio de reuniões, oficinas temáticas e rodas de conversa.

As Rodas de Conversa tem sido um espaço onde as famílias discutem seus problemas e se apoiam mutuamente na busca de soluções.

O trabalho com as famílias inclui ainda, a oferta de atividades culturais como as Aulas-Espetáculo nos Polos e os Concertos Matinais da Sala São Paulo, aos domingos, onde as famílias são organizadas em grupos por polos, havendo um trabalho prévio de preparação que inclui desde a sensibilização para a adesão ao convite, a conscientização da importância do exercício da atividade cultural e do lazer em família, o resgate histórico do espaço da Sala São Paulo, além da explicação específica do concerto. Esse processo tem garantido uma participação expressiva das famílias nessas atividades.

Integração do GURI com entidades de atenção e proteção social da sociedade civil e do poder público

O investimento no estabelecimento de parcerias com as instituições que constituem as redes formais do sistema de segurança e proteção social, nos âmbitos locais, regionais, municipais, estaduais e nacionais (de educação, saúde, assistência social, operadores de direitos, geração de renda, entre outros), com o intuito de ampliar os mecanismos de inclusão sociocultural do programa, tem permitido a construção de alternativas de solução aos problemas apresentados pela demanda atendida. O trabalho é realizado por meio de visitas institucionais, participação em fóruns, reuniões, conselhos de direitos e promoção de ações conjuntas de interesse das comunidades.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTRACLASSE

As atividades complementares extraclasse realizadas pelo **GURI** não são apenas entretenimento. Cumprem importante papel no processo de inserção social, de consolidação do protagonismo cultural e de formação de público. Configuram-se como instrumento fundamental na metodologia adotada e constituem-se, portanto, em uma ação pedagógica com objetivos, estratégias, conteúdos e avaliação planejados. Cumpre realçar que o termo "extraclasse" aqui é usado apenas como designativo de uma atividade que ocorre fora do espaço e do horário cotidianos da grade, mas que é assumidamente componente curricular do Programa **GURI**.

São elas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- Aulas-espetáculo: shows, concertos e espetáculos que acontecem periodicamente nos Polos, dirigidos especialmente a um público composto por crianças, adolescentes e jovens e comunidade de espectadores leigos. Organizados e planejados pela Equipe Pedagógica do **GURI**;
- Atividades Culturais: eventos oferecidos por teatros, centros e espaços culturais ou salas de concerto da cidade, dentro de sua agenda regular, por meio de parcerias, alguns concertos, shows e exposições, entre outras atividades culturais que recebem grupos de alunos acompanhados por membros das equipes de Polo.
- *Workshops* e *Master Classes*: são atividades que estimulam o contato e a troca de experiências com profissionais e com diferentes visões técnico-estilísticas sobre os conteúdos musicais. É parte importante do aprendizado e da atualização continuada de todo aluno. Por meio de parcerias com instituições e convites a profissionais, a programação dessas atividades deve ser a mais diversificada possível, promovendo constantes interações e dinâmicas de aprendizado e crescimento.

Os critérios para a escolha e planejamento das atividades complementares extraclasse incluem desde a visitação e a apropriação de espaços culturais de relevância na vida cultural paulistana até os conteúdos propriamente artístico-pedagógicos dos eventos, a saber:

- I - oferta de modalidades artísticas (artes visuais, cênicas, literárias, musicais e híbridas) e de repertório variado que incluam arte brasileira e estrangeira, erudita, popular e folclórica, infantil, jovem e adulta, tradicional e contemporânea;
- II - estrutura de apresentação adequada e dirigida a um público composto majoritariamente por crianças e jovens;
- III - estratégia de condução do espetáculo fundamentada em aspectos didático-formativos, equilibrando história, contexto e estilo com aspectos instigantes e curiosos sobre o fazer artístico;
- IV - dinâmica de comunicação com o público que inclua diálogo, que proponha desafios criativos e estímulos estético-cognitivos;
- V - uso apropriado da língua portuguesa, observando o decoro, a adequação terminológica musical específica e a concisão.



DA VIDA ACADÊMICA DO ALUNO

O compromisso e a adesão do aluno às aulas, estudos e atividades complementares extraclasse são fatores cruciais para o desenvolvimento do Programa. Documentos que zelam pela manutenção desse compromisso e pela responsabilidade são utilizados como instrumentos pedagógicos:

a) "Manual do Aluno", no qual constam as seguintes instruções:

I – Sistema de faltas: o limite máximo de faltas tolerável é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total em cada disciplina. O aluno que faltar a 3 (três) aulas consecutivas da mesma disciplina, ou exceder o limite permitido, deverá entrar em contato com o Assistente Social do Polo no qual está matriculado e apresentar justificativa circunstanciada. Após a entrega da justificativa, deverá aguardar indicação de procedimentos a serem seguidos. Cada situação é analisada pelas equipes de Coordenação Pedagógica e Social para que os casos de evasão sejam reduzidos e para que os impeditivos sejam, se não eliminados, ao menos atenuados.

II – Sistema de Avaliação: a avaliação do aproveitamento do aluno é feita no decorrer dos semestres letivos e depende dos critérios frequência, envolvimento, dedicação e desempenho nas apresentações internas e públicas. Ao final de cada semestre, o aluno receberá um boletim no qual seu aproveitamento será demonstrado. O aluno cujo aproveitamento for considerado insuficiente poderá ter sua situação analisada pelas áreas social e pedagógica para encaminhamento de alternativas apropriadas à continuidade de seu desenvolvimento.

III – Mudança de horário ou de curso: será efetivada se acompanhada de uma justificativa circunstanciada e o deferimento da solicitação dependerá de vaga no horário ou curso pretendido, julgamento positivo por parte da Equipe Pedagógica e aceitação dos motivos alegados para a mudança pretendida.

SISTEMA PAULISTA DE MÚSICA

O Sistema Paulista de Música visa à integração de equipamentos de produção e formação cultural na área da música. Tem como diretriz a integração de recursos e atividades visando ao estabelecimento de diretrizes concatenadas entre os equipamentos ligados à música, bem como a sistematização de monitoramento de resultados.

O **GURI**, além de promover a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes, oferecerá cursos de música com excelência, proporcionando a inserção dos alunos no meio cultural. O Programa, por meio de uma educação musical de qualidade,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

proporcionará aos alunos que desejarem seguir seus estudos o acesso a outros programas e escolas de música que visam à profissionalização.

PARCERIAS

Uma política de parcerias com organismos culturais e de atendimento social tem sido ativamente praticada. No âmbito social, os assistentes sociais dos Polos identificam as redes locais de proteção social da infância e juventude e executam a gestão necessária para a efetivação de parcerias, objetivando otimizar o encaminhamento e atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias. Ademais, integram e participam ativamente de Fóruns setoriais temáticos, regionais e/ou municipais, tais como os de combate à violência doméstica e à exploração sexual.

No âmbito de formação musical, o **GURI** mantém parcerias com outras instituições de ensino nacionais e internacionais. O objetivo principal dessas parcerias é oferecer aos alunos a possibilidade de conhecerem outros programas, escolas e instituições do Brasil e exterior, aprimorar a metodologia de ensino musical e qualificar o corpo docente do **GURI**.

Outras parcerias que possibilitam o financiamento de ações não previstas neste Plano de Trabalho são realizadas com Agências, Fundações, e Instituições de promoção e apoio ao desenvolvimento da cultura.

DESCRIÇÃO DE AÇÕES E METAS

A partir do ano de 2013, serão empreendidas ações de adequação em todos os níveis do programa, visando a manutenção da qualidade alcançada pela gestão nos anos de 2008 a 2012, bem como do atendimento social e pedagógico aos alunos beneficiados e suas famílias. Tais ações dividem-se em 7 (sete) grupos principais: **1) Abertura e Gerenciamento de Polos; 2) Capacitação da Equipe; 3) Finanças; 4) Desenvolvimento Institucional; 5) Organização Administrativa; 6) Atendimento a Alunos, Familiares e Comunidade; 7) Gestão Arquivística de Documentos.**

1) ABERTURA E GERENCIAMENTO DE POLOS

O **GURI** deverá exercer a correta gerência dos polos que funcionam em parceria com as Prefeituras das cidades atendidas e/ou entidades parceiras. São de responsabilidade do **GURI**:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- O estabelecimento de parcerias com as Prefeituras e entidades, por meio dos Termos celebrados, os quais serão elaborados pela gestão do **GURI**, de acordo com critérios estabelecidos pela comissão técnica (item 5.3);
- A contratação de funcionários capacitados, tanto na sede como em cada um dos polos;
- A definição da metodologia a ser utilizada pelos professores e capacitação dos mesmos para sua correta aplicação;
- A manutenção dos instrumentos e fornecimento de materiais de reposição;

A supervisão do trabalho dos profissionais:

- a. A supervisão dos trabalhos será feita pelo **GURI** em conformidade com critérios estabelecidos pela Comissão Técnica (item 5.3).
- b. Cada polo deverá receber supervisão presencial da equipe técnica do **GURI** no mínimo uma vez a cada trimestre e apoio técnico permanente com visitas locais sempre que necessário.

A correta gestão de recursos para realização das atividades:

- a. O **GURI** deverá comunicar à Unidade de Formação Cultural da SEC, com no mínimo 30 dias de antecedência, a relação de grandes eventos e capacitações previstas.

A aquisição de instrumentos e equipamentos:

- a. As decisões sobre estas aquisições deverão ser tomadas pelo **GURI** com sua Comissão Técnica (item 5.3).

O preenchimento das vagas dos alunos, de acordo com as características e estrutura física de cada um dos polos;

A interlocução com as Prefeituras e Entidades parceiras.

AÇÃO	INDICADOR	META ANUAL
Manutenção e Administração dos polos do GURI da Capital e Grande São Paulo em parceria com Prefeituras e Entidades	Número de polos	46
	Número de alunos matriculados	13.000 (*)

(*) É considerada meta atingida a variação de 80% a 120% dos números estabelecidos.



2) CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

As capacitações deverão ser distribuídas de maneira uniforme ao longo dos trimestres, sem prejuízo do calendário letivo programado para o respectivo ano.

2.1 Capacitações presenciais ou semi-presenciais: têm por finalidade estabelecer e alinhar procedimentos metodológicos para as áreas técnicas e de gestão buscando o aprimorar a ação dos profissionais no **GURI**.

2.2 Capacitações presenciais externas: apoio à participação dos funcionários em capacitações externas ao Programa, inclusive em parceria com instituições de ensino, como Festivais de Música, Fóruns, Seminários, Simpósios, Congressos, Encontros, Treinamentos, entre outros.

2.3 Jornadas de Capacitação: envolvendo todas as áreas técnico-musical, social e administrativa, objetiva instrumentalizar os profissionais, promovendo a atualização e debate de temas multidisciplinares, pertinentes às ações desenvolvidas no Programa.

2.4 Encontros: objetiva organizar eventos como palestras e debates com convidados nacionais e internacionais, promovendo a discussão de temas específicos relacionados às ações do Programa e aberto à participação dos parceiros da Secretaria de Cultura.

AÇÃO	INDICADOR	META ANUAL	ÁREAS
Capacitações presenciais ou semi-presenciais promovidas pelo GURI	Número de horas de capacitação	Total por área: 12 horas Total anual: 408 horas	Administração Social Violino Viola Violoncelo Contrabaixo Acústico Trompete Trompa
	Número de funcionários	Pelo menos 65% dos funcionários de cada área	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Capacitações presenciais externas	Número de funcionários capacitados	Pelo menos 10% dos funcionários		Trombone, Tuba e Eufônio Flauta Transversal Flauta Doce Clarinete Oboé Fagote Saxofone Percussão Violão Canto Coral Piano Guitarra Elétrica Contrabaixo Elétrico Cavaquinho Bandolim Bateria Iniciação Musical (crianças) Iniciação Musical (adultos) Teoria Modular Prática de Conjunto (Banda) Prática de Conjunto (Violão) Prática de Conjunto (Cordas) Prática de Conjunto (Canto) Prática de Conjunto Popular
Jornadas de Capacitação promovidas pelo GURI	Número de ações de capacitação	01 (uma)	24 horas totais de capacitação no evento	
Encontros promovidos pelo GURI	Número de ações	01 (uma)	12 horas totais por evento	

A Organização Social deve estabelecer ações de capacitação permanente focadas na atualização, melhoria do conhecimento e suas boas práticas, buscando um melhor desenvolvimento e desempenho organizacional por meio dos colaboradores das áreas meio e fim.

3) FINANÇAS

3.1 Captação de Recursos: A Organização Social deverá implementar ações que visem obter patrocínio para suas atividades ou doações para subvencionar parte de seus programas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

INDICADOR	META ANUAL
Captação de Recursos	R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

3.2 Equilíbrio econômico financeiro

AÇÃO	INDICADOR	META ANUAL
Acompanhar e viabilizar o pagamento das despesas contratadas da organização	Índice de liquidez seca (Ativo Circulante/Passivo Circulante) e Relação receitas totais/despesas totais	Igual ou maior que 1 ao final do ano
Otimizar o uso dos recursos disponíveis	Despesas com colaboradores da área meio/despesas total com colaboradores (área fim + área meio)	Menos que 0,3

4) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4.1 Comunicação interna: elaboração e manutenção de newsletter, que será enviada aos associados, mantenedores, funcionários e parceiros do **GURI**. Tal ferramenta visa uma maior integração dos parceiros que colaboram com os objetivos do projeto.

4.2 Comunicação externa: (a) elaboração e manutenção de um programa de comunicação externa, utilizando como principal ferramenta o site desta Organização Social; (b) Publicação de anúncios em jornais e revistas para a divulgação da Organização Social, seus eventos e atividades; e (c) Sinalização dos polos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

AÇÃO	INDICADOR	META ANUAL
Circulação de newsletter eletrônica	Edições da newsletter	09
Publicação de anúncios	Anúncios publicados	08 ¹
Sinalização dos polos	Instalação e manutenção de placas ou banners de identificação	100%
Manutenção de site	Atualização periódica da ferramenta e das informações veiculadas	Manutenção
Criação de materiais de divulgação e peças institucionais dos polos	Distribuição de materiais gráficos em geral	100%

(¹) Voltados, exclusivamente, para informações relevantes sobre o Projeto Guri.

Para aperfeiçoar continuamente seu sistema de ensino musical e atendimento social, o **GURI** poderá organizar visitas de seus colaboradores às instituições de ensino no Brasil e no exterior. O intuito das viagens é estabelecer contatos institucionais, firmar parcerias e termos de cooperação para as atividades sociopedagógicas do **GURI**. O roteiro e justificativa das viagens ao exterior devem ser previamente informados e autorizados pela Secretaria de Estado da Cultura.

5) ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO

5.1 Informatização do GURI. Manutenção, implementação, aperfeiçoamento e expansão dos sistemas integrados já implantados.

Os sistemas implantados devem monitorar as seguintes atividades:

- Cadastro e matrículas de alunos;
- Instrumentos sociais: ocorrências, dados familiares e escolares;
- Listas de frequência de alunos;
- Sistema de avaliação acadêmica de alunos;
- Grade horária dos polos e calendário de eventos e capacitações;
- Listas de frequência dos professores e outros colaboradores;
- Controle de patrimônio, inclusive empréstimos de instrumentos aos alunos;
- Acesso aos materiais didáticos;
- Gestão financeira e contábil;
- Gestão de recursos humanos;
- Gestão de compras.



5.2 Definição de indicadores de resultado e realização de pesquisa. Os indicadores de resultado, que darão subsídio para a realização da pesquisa anual, objetivam estratificar um melhor diagnóstico da evolução do programa ao longo dos anos. A Organização Social deverá contratar uma empresa externa para avaliar a qualidade dos serviços prestados com base em critérios de educação musical e cultural, área social, satisfação dos usuários dentre outros estabelecidos pela Comissão Técnica e a empresa a ser contratada.

5.3 Constituição de Comissão Técnica. Será mantida uma comissão técnica multidisciplinar, com profissionais das diversas áreas de ensino musical e cultural, bem como da área de atendimento social, que terá a função de normatizar, junto com a gestão do programa, os procedimentos de atendimento aos alunos. A gestão dos procedimentos caberá à equipe desta Organização Social.

5.4 Manutenção de uma oficina de consertos de instrumentos. Oficina para pequenos reparos nos instrumentos, com a consultoria e supervisão de *luthier* especializado, que capacitará a equipe com a finalidade de multiplicar o conteúdo internamente. Além das atividades anteriormente descritas, o **GURI** promoverá curso de formação técnica na área da luteria para alunos regularmente matriculados no programa.

AÇÃO	INDICADOR	META ANUAL
Informatização dos polos do GURI	Manutenção de equipamentos de informática	Pelo menos 90% dos polos informatizados
	Sistema integrado de informações	Pelo menos 90% dos polos com sistema implantado
Realização de pesquisa	Pesquisa realizada	01
Manutenção de comissão técnica	Comissão constituída	01
Manutenção de uma oficina de concerto de instrumentos	Oficina em atividade	01
Promover Curso de Luteria	Alunos atendidos	12



5.5 Aspectos Gerais. Para a manutenção das atividades previstas no Contrato de Gestão do **GURI**, a fim de garantir a regular execução das metas pactuadas, são necessárias as previsões das seguintes atividades:

1. Adequação, modificação e melhorias das estruturas físicas, que caracterizem pequenas reformas, e demais instalações destinadas ao objeto do Contrato.
2. Locação, adequação e ampliação de espaço físico destinado exclusivamente ao armazenamento, guarda e movimentação de equipamentos, instrumentos e documentos que compõem a gestão e acervo arquivístico do **GURI**.
3. Viabilizar a contratação de seguro como garantia a possíveis ocorrências de danos de natureza pessoal, inclusive moral, material e ainda que resguarde o acervo patrimonial sob a responsabilidade de uso e guarda da Organização Social.
4. Previsão de recursos para a atualização, modificação, implantação, implementação e expansão de meios tecnológicos para a viabilização da gestão do **GURI**.

6) ATENDIMENTO A ALUNOS, FAMILIARES E COMUNIDADE

Todas as ações anteriormente descritas resultarão, em última instância, na atividade-fim do programa: o atendimento aos alunos. Neste sentido, deverão ser implementados projetos e programas específicos que concernem aos dois eixos principais do programa: inclusão sociocultural e ensino musical.

6.1 Inclusão sociocultural

- **Integração do GURI a diversas entidades de Ação Social da Sociedade Civil:** visa estabelecer uma rede de parcerias locais e globais do **GURI** com instituições congêneres (de educação, saúde, geração de renda, entre outros), no intuito de ampliar os mecanismos de inclusão sociocultural do projeto.
- **Monitoramento da Frequência das Crianças e Adolescentes matriculados:** tem por objetivo promover a atenção e acompanhamento individualizado.
- **Implementação de Ações Socioeducativas com Crianças e Adolescentes:** tem a finalidade da aplicação da pedagogia de direitos com incidência no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

- **Trabalho com as Famílias das crianças e adolescentes:** tem por objetivo fortalecer e auxiliar na capacidade e no exercício de sua função protetiva.
- **Atividades culturais:** o **GURI** estabelecerá parcerias com programas de difusão cultural da Secretaria de Cultura e de outras instituições, possibilitando o intercâmbio sociocultural e o acesso dos alunos a atividades musicais e de outras linguagens artísticas.
- **Intercâmbio entre os polos:** o **GURI** promoverá encontros de intercâmbio entre alunos de diferentes polos, possibilitando uma intensa troca por meio de vivências e relatos de experiências. Também serão elaboradas atividades lúdicas e/ou educacionais complementares, nas áreas cultural e social (música, teatro, dança, cinema, entre outros).

AÇÃO	INDICADOR	META ANUAL
Integração do GURI a diversas entidades de Ação Social da Sociedade Civil	Entidades envolvidas	300 entidades
Monitoramento da Frequência das Crianças e Adolescentes matriculados	Polos atendidos	100%
Ações Socioeducativas com Crianças e Adolescentes	Oficinas	500 Número total de participantes: 7.000
Trabalho com as Famílias das crianças e adolescentes	Reuniões	320 Número total de participantes: 4.800
Atividades culturais	Ações realizadas	65 (100% dos polos; pelo menos uma por polo)
Intercâmbio entre os polos	Encontros realizados	20 (Participação de 2 a 5 polos por encontro)



6.2 Ensino Musical

- a) **Avaliação e aperfeiçoamento do sistema de ensino musical.** O sistema de ensino musical será aperfeiçoado junto com a Secretaria de Estado da Cultura e a Comissão Técnica, atendendo as premissas estabelecidas no Sistema Paulista de Música.
- b) **Ampliação do acervo dos polos antigos.** Cada polo do **GURI** receberá mediante programação, um acervo de livros, CDs e DVDs sobre música, outras linguagens artísticas e de temáticas diversas de interesse social. Os itens poderão ser consultados nos próprios polos ou retirados pelos alunos, como numa biblioteca. Com esta ação espera-se ampliar o universo de referências culturais dos alunos, colaborando assim para a sua formação.
- c) **Circuito de difusão de “aulas-espetáculo”.** Com o objetivo de ampliar o universo de referências dos alunos e inseri-los no contexto musical de forma mais ampla, deverá ser realizado um circuito de espetáculos didáticos, com prévia divulgação do seu cronograma de realização para conhecimento da SEC. Os espetáculos deverão ter um caráter formador, não se atendo somente às apresentações, e serão relacionados com os temas trabalhados nas aulas. Os artistas, representantes de diversos gêneros musicais, serão orientados a realizar “aulas-espetáculo” que interajam com os alunos presentes. As aulas-espetáculo destinam-se não só aos alunos matriculados no **GURI**, mas também aos seus pais e responsáveis, bem como à comunidade em geral.
- d) **Workshops e Master Classes.** Serão oferecidas aos alunos do **GURI**, conforme programação, aulas públicas, coletivas e/ou individuais, ministradas por profissionais renomados do cenário musical nacional e internacional, tratando de assuntos musicais específicos. Esta atividade tem como objetivo principal aprimorar a formação artístico-musical dos alunos atendidos pelo programa.
- e) **Grupos de difusão artística do GURI.** Com o intuito de garantir a difusão de atividades artístico-pedagógicas, serão mantidos grupos de difusão musical divididos em diversas categorias: orquestra sinfônica, orquestra de cordas, banda sinfônica, camerata de violões, coral, entre outros. Estes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

grupos têm como ações principais: fortalecer a experiência pedagógico-musical apreendida durante as aulas regulares do Programa; promover o protagonismo dos alunos a partir da experiência da performance musical; ampliar o repertório dos alunos; apresentar concertos, audições e programas culturais gratuitos para toda a população, buscando expandir o atendimento por meio de apresentações em espaços variados da cidade de São Paulo, Brasil e exterior. Estes grupos são compostos por alunos regularmente matriculados nos polos do **GURI**.

- f) O programa **GURI** também oferecerá atividades pedagógico-musicais aos pais e familiares dos alunos, bem como às comunidades nas quais os polos de ensino estão inseridos. Estas atividades têm como objetivo primordial ampliar a rede de atendimento musical e social do **GURI**, reafirmando a importância da música para o desenvolvimento de todas as pessoas. Com isso, possibilita aos familiares dos alunos e à comunidade a participação direta em atividades musicais coletivas, além de, gradativamente, ampliar a compreensão de todos acerca do programa, fazendo com que experimentem na prática o fazer musical, além de criar um importante vínculo entre os alunos, seus pais e familiares e a comunidade onde vivem.
- g) Visando aperfeiçoar o sistema de ensino musical e ampliar as referências artístico-musicais dos alunos do programa **GURI** que frequentam os Grupos Infantis e Juvenis, esta Organização Social deverá, mediante perfil que se enquadre aos critérios estabelecidos, oferecer-lhes bolsa-auxílio para transporte e alimentação. Além disso, poderá oferecer, de acordo com sua disponibilidade financeira, bolsa para estudo em outras instituições, e participação em festivais, cursos, congressos, entre outros.
- h) Esta Organização Social, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Técnica (item 5.3) e avaliada a viabilidade financeira, técnica e pedagógica, desenvolve um sistema de empréstimo de instrumentos aos alunos regularmente matriculados no programa, de forma a contribuir com seu desenvolvimento e aprimoramento técnico-musical.
- i) A Organização Social deverá atender a meta estabelecida de alunos matriculados atribuindo semanalmente a seus professores um total de até



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

2.730 horas de aula semanais, o que equivale a um total mensal de 12.285 horas de aula (quantidade semanal vezes 4,5) e a um total anual de 147.420 horas de aula (quantidade mensal vezes 12).

AÇÃO	INDICADOR	META ANUAL	
Avaliação e aperfeiçoamento do sistema de ensino musical	Manutenção do programa padrão de ensino	100% dos polos	
Constituição e ampliação do acervo de consulta	Polos atendidos	100% dos polos	
Circuito de difusão de aulas-espetáculo	Espectáculos efetuados	50	Nº de alunos atendidos: 10.000 (*)
Workshops e Master Classes	Atividades realizadas	80	Nº de alunos atendidos: 800 (*)
Grupos de Polo de difusão artístico-pedagógica	Concertos realizados	20	Nº de alunos atendidos: 400 (*)
Bolsa-auxílio	Número de alunos atendidos	350	
Atribuição de Horas-aula para professores	Quantidade de horas-aula	147.420 por ano	

(*) É considerada meta atingida a variação de 80% a 120% dos números estabelecidos.

GRUPOS INFANTIS E JUVENIS (*)	INDICADOR	META ANUAL
Banda Sinfônica Infanto-Juvenil	Nº de alunos	40
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Banda Sinfônica Juvenil	Nº de alunos	50
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Camerata de Violões Infanto-Juvenil	Nº de alunos	30
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Coral Infantil	Nº de alunos	40
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Coral Infanto-Juvenil	Nº de alunos	60
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	Nº de alunos	40
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	Nº de alunos	60
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Big-Band Infanto-Juvenil	Nº de alunos	20
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Regional de Choro Infanto-Juvenil	Nº de alunos	10
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600
Coral de pais	Nº de alunos	40
	Nº de Apresentações	06
	Público Presente	No mínimo 600

(*) Ao longo do ano, os Grupos Juvenis poderão realizar mais 4 concertos extras conforme solicitação definida pela SEC em acordo com o calendário definido da programação artística anual.

8) GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS

Objetivo: Aplicar critérios arquivísticos de identificação, organização e avaliação documental que possibilitem o controle dos documentos desde sua produção até sua destinação final (eliminação ou guarda permanente) visando racionalização dos arquivos e eficiência dos procedimentos administrativos e preservação dos documentos com valor de guarda permanente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

AÇÃO	META ANUAL
Realizar a Manutenção da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, conforme o Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004 e suas alterações no Decreto nº 51.286, de 21 de novembro de 2006. Tendo como indicador o levantamento e elaboração de relação de documentos	Manutenção
Manter um profissional responsável por fazer a gestão arquivística	Manutenção
Realizar a manutenção da organização e adequação dos termos documentais, conforme plano de Classificação e Tabela de temporalidade. Tendo como indicador, a ordenação e registro das séries documentais	Manutenção
Realizar a seleção e elaboração da relação de documentos para eliminação	02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

9) PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE METAS ESPECÍFICAS

Indicador	Pontuação (1)
NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE GERENCIAMENTO	10%
NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE CAPACITAÇÕES	Presenciais E/OU Semi-presenciais 5%
	Presenciais Externas 5%
	Grande Porte 5%
NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS METAS DE FINANÇAS	Captação de recursos 5%
	Equilíbrio Financeiro 5%
NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE COMUNICAÇÃO	Interna 5%
	Externa 5%
NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS METAS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO	Informatização 5%
	Resultado e pesquisa 5%
	Comissão Técnica 5%
	Oficina de instrumentos 5%
NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS METAS DE ATENDIMENTO AO ALUNO	Inclusão sociocultural 5%
	Ensino Musical 15%
ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO TRIMESTRAL	5%
ATRASO NA ENTREGA DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	5%
NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	5%

(1) % calculado sobre os 10% de cada parcela.



AVALIAÇÃO DAS ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ITENS DE PONTUAÇÃO
1. Descumprir as rotinas e obrigações contratuais previstas no Plano de Trabalho e demais responsabilidades previstas na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão;
2. Descumprir o regulamento de compras e contratações da OS;
3. Não manter a relação de documentos atualizada (lista de conselheiros com mandato em vigor; atas de reunião atualizadas; estatuto atualizado e registrado);
4. Descumprir os prazos de entrega de documentos e relatórios.

1. A Organização Social que deixar de cumprir as rotinas ou obrigações relacionadas acima deverá ser formalmente interpelada pela Coordenadoria a respeito da ocorrência.
2. Na eventualidade de serem apresentadas as razões que justifiquem o seu não cumprimento estas serão devidamente apreciadas e, caso não sejam consideradas suficientemente fundamentadas, será aplicada uma advertência por escrito, ou outra penalidade dentro das previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.
3. Na ocorrência de 3 (três) advertências num mesmo ano ou de 5 (cinco) ao longo do Contrato de Gestão, a Secretaria de Estado da Cultura poderá rescindi-lo unilateralmente devendo ser aplicadas todas as demais sanções previstas no Contrato, respeitado o devido processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO 2013 à 2017	Orçamento - GURI					TOTAL
	2013	2014	2015	2016	2017 1/2 Ano	
Repasses do Contrato de Gestão s/fdo reserva	22.181.225	24.136.308	25.705.168	27.376.004	14.577.722	113.976.427
Fundo de Reserva (Repasse no 1º ano)	1.691.235	0	0	0	0	1.691.235
Fundo de Contingência	4.314.785	0	0	0	0	4.314.785
Total - Repasse do Contrato de Gestão	28.187.245	24.136.308	25.705.168	27.376.004	14.577.722	119.982.447
Receitas Financeiras	114.882	122.350	130.303	138.772	104.869	611.176
Captação	1.800.000	1.800.000	1.800.000	1.800.000	800.000	8.100.000
Total	30.102.127	28.058.658	27.835.471	29.314.778	15.582.591	128.693.623
Pessoal e Encargos						
Area Meio	2.527.596	2.750.382	2.929.157	3.119.552	1.661.161	12.987.848
Area Fim	15.180.113	16.448.110	17.427.238	18.443.007	9.793.374	77.291.842
Agentes	865.343	941.616	1.002.821	1.068.004	568.712	4.446.495
Assistentes Sociais	1.956.812	2.129.288	2.267.692	2.415.092	1.286.036	10.054.921
Central de Montagem	253.856	276.231	294.186	313.308	166.837	1.304.417
Coordenadores	912.541	992.974	1.057.517	1.126.255	599.731	4.689.018
Monitores	1.973.885	2.147.866	2.287.478	2.436.164	1.297.257	10.142.650
Produção	441.425	480.332	511.554	544.805	290.109	2.268.225
Professores	7.131.949	7.690.569	8.100.457	8.509.986	4.504.041	35.937.002
Secretaria	471.052	512.571	545.888	581.371	309.580	2.420.461
Social	210.504	229.059	243.947	259.804	138.346	1.081.660
Supervisores	962.746	1.047.604	1.115.698	1.188.218	632.726	4.946.993
Prestadores de Serviços	2.919.680	3.088.885	3.289.662	3.503.490	1.865.608	14.667.325
Limpeza	273.000	297.063	316.372	336.936	179.418	1.402.788
Vigilância/ Portaria/ Segurança	351.000	381.938	406.764	433.203	230.681	1.803.585
Jurídica	101.900	110.882	118.089	125.765	66.970	523.605
Informática	88.140	7.769	8.274	8.812	4.692	117.686
Auditoria	62.400	67.900	72.314	77.014	41.010	320.637
Demais (Especificar)	-	-	-	-	-	-
Programa de Comunicação						
Plano de Comunicação	16.000	17.410	18.542	19.747	10.515	82.215
Site	26.000	28.292	30.131	32.089	17.087	133.599
Publicações Institucionais	62.500	68.009	72.429	77.137	41.076	321.151
Parcerias Institucionais	52.000	56.583	60.261	64.178	34.175	267.198
Assessoria de Imprensa e Custo de Publicidade	240.000	261.154	278.129	296.207	157.730	1.233.221
Custos Administrativos	256.000	278.564	296.671	315.954	168.246	1.315.435
Locação de Imóvel	422.370	459.598	489.472	521.288	277.586	2.170.314
Utilidade Pública (Água, Luz, Telefone)	452.400	492.275	524.273	558.351	297.322	2.324.621
Uniformes e EPI's	11.700	12.731	13.559	14.440	7.689	60.120
Viagens e Estádias	23.400	25.463	27.118	28.880	15.379	120.239
Material de Consumo, Escritório e Limpeza	128.310	139.619	148.695	158.360	84.327	659.311
Despesas Tributárias e Financeiras	58.500	63.656	67.794	72.201	38.447	300.598
Despesas Diversas (Xerox, Motoboy, Correio)	17.160	18.673	19.886	21.179	11.278	88.175
Investimentos (Móveis, Utensílios, Servidores, Periféricos, Máquinas e Equipamentos)	276.900	301.306	320.891	341.749	181.981	1.422.828



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Performance	1.477.347	1.607.562	1.685.054	1.794.582	955.615	7.520.161
Grupos Infantis	227.543	247.599	263.693	280.833	149.544	1.169.211
Grupos Juvenis	452.406	492.282	524.280	558.358	297.326	2.324.652
Grupos de Polos	98.160	106.812	113.755	121.149	64.512	504.387
Aulas de espetáculos	699.238	760.870	783.326	834.243	444.234	3.521.911
Pedagógico	1.060.149	1.153.592	1.228.575	1.308.433	696.740	5.447.490
Capacitações	136.500	148.531	158.186	168.468	89.709	701.394
Material Didático	117.000	127.313	135.588	144.401	76.894	601.195
Acervo Musical	58.500	63.656	67.794	72.201	38.447	300.598
Produção/ Metodos de Ensino	32.500	35.365	37.663	40.111	21.359	166.999
Workshop/ Masterclass	132.799	144.504	153.897	163.900	87.277	682.377
Assessoria Comissão Técnica	109.200	118.825	126.549	134.774	71.767	561.115
Atividades Culturais	6.500	7.073	7.533	8.022	4.272	33.400
Intercâmbio entre Polos	50.700	55.169	58.755	62.574	33.321	260.518
Ações Sócio Educativas	134.450	146.301	155.810	165.938	88.362	690.860
Bolsa Auxílio	282.000	306.856	326.801	348.044	185.333	1.449.034
Instrumentos	363.750	395.811	421.539	448.939	239.060	1.869.100
Aquisição	289.000	314.473	334.914	356.683	189.934	1.485.003
Oficina de Instrumentos	29.250	31.828	33.897	36.100	19.223	150.299
Manutenção	45.500	49.510	52.729	56.156	29.903	233.798
Conservação, Manutenção e Segurança	469.972	511.396	544.636	580.037	308.870	2.414.910
Conservação e Manutenção de Edificações	367.667	400.074	426.077	453.772	241.634	1.889.224
Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	15.600	16.975	18.078	19.253	10.252	80.159
Equipamentos/ Implementos	24.305	26.447	28.166	29.997	15.973	124.889
Seguro (Predial, Incendio, Etc)	62.400	67.900	72.314	77.014	41.010	320.637
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-
Investimentos (especificar)	-	-	-	-	-	-
Outros	6.103.520	102.921	109.611	116.735	62.162	6.494.949
Pesquisa de Satisfação	97.500	102.921	109.611	116.735	62.162	488.929
Fundo de Reserva (6% dos repasses efetuados Contrato de Gestão	1.691.235	-	-	-	-	1.691.235
Fundo de Contingência	4.314.785	-	-	-	-	4.314.785
Total	30.102.127	26.058.658	27.635.471	29.314.776	15.582.591	128.693.623

Obs: Os valores previstos neste Plano de Trabalho contemplam ajustes anuais das rubricas considerando 6,5% em cada ano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

COMPOSIÇÃO DE RECURSOS - 2013

Do total previsto para este Plano de Trabalho, deve ser considerada a seguinte composição de origem de recursos:

Contrato de Gestão	R\$ 22.663.200,00
Captação de Recursos	R\$ 1.800.000,00
Receitas Financeiras	R\$ 114.882,00
TOTAL	R\$ 24.578.082,00

ÍNDICES

ÍNDICE	Meta
Liquidez seca (Ativo Circulante/Passivo circulante)	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Receitas totais/Despesas totais	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Despesas de recursos humanos da área meio/despesas de recursos humanos da área fim	Menor ou igual a 0,3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

PREVISÃO DE REPASSES PÚBLICOS – 2013-2017

2013	2014	2015	2016	2017 (06 meses)	VALOR GLOBAL (TOTAL)
28.187.244,93	24.136.308,00	25.705.168,00	27.376.004,00	14.577.722,00	119.982.446,93

- (i) Obs: Os valores previstos na Previsão Orçamentária Geral 2013-2017 contemplam ajustes das rubricas considerando 6,5% a cada ano, referentes à atualização monetária e inflação anual projetada.
- (ii) O orçamento de 2013 conta com repasse para composição de parte do fundo de reserva e do fundo de contingência.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – 2013-2017

2013	2014	2015	2016	2017 (06 meses)	VALOR GLOBAL (TOTAL)
30.102.127,00	26.058.658,00	27.635.471,00	29.314.776,00	15.582.591,00	128.693.623,00

- (i) Obs: Os valores previstos na Previsão Orçamentária Geral 2013-2017 contemplam ajustes das rubricas considerando 6,5% a cada ano, referentes à atualização monetária e inflação anual projetada.
- (ii) O orçamento contabiliza repasses públicos, captação de recursos e receitas de aplicações financeiras.



ANEXO TÉCNICO II
Sistema de Pagamento
(Orçamento e cronograma de desembolso)

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina o montante de **R\$ 119.982.446,93 (cento e dezenove milhões e novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)** para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descrito no Anexo I), entre o período de **2013/2017**.

→ **2013**

No ano de 2013, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina o total de **R\$ 28.187.244,93 (vinte e oito milhões e cento e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)** da seguinte forma:

Fundo de Reserva e Fundo de Contingência

O valor de **R\$ 5.524.044,93 (cinco milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, que correspondem a composição do fundo de reserva, no aporte de R\$ 1.209.260,05 (um milhão e duzentos e nove mil e duzentos e sessenta reais e cinco centavos), e ao fundo de contingência, com aporte financeiro de R\$ 4.314.784,88 (quatro milhões e trezentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) será pago através de 01 parcela, e será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela ¹
03 de janeiro
R\$ 5.524.044,93

¹ Montante integralmente destinado à composição do fundo de reserva e ao fundo de contingência.

Cálculo do Fundo de Reserva para o ano de 2013:

$$6\% \text{ de R\$ } 28.187.244,93 = \mathbf{R\$ 1.691.234,69}$$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Tendo em vista que parte desta parcela se destina à composição do Fundo de Reserva quase que em sua integralidade, a Organização Social deverá compor o montante faltante para o atendimento ao parágrafo quinto da Cláusula Sétima.

Plano de Trabalho 2013

O valor de **R\$ 20.396.880,00 (vinte milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**, correspondentes a 90% do valor anual a ser repassado para a execução das atividades do plano de trabalho e composição parcial do fundo de reserva, será pago conforme cronograma abaixo:

2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	TOTAL R\$ 20.396.880,00
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 5.099.220,00	R\$ 5.099.220,00	R\$ 5.099.220,00	R\$ 5.099.220,00	

O valor de **R\$ 2.266.320,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado para a execução das atividades do plano de trabalho e composição parcial do fundo de reserva, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	TOTAL R\$ 2.266.320,00
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 566.580,00	R\$ 566.580,00	R\$ 566.580,00	R\$ 566.580,00	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

→ **2014**

No ano de 2014, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina o total de **R\$ 24.136.308,00 (vinte e quatro milhões e cento e trinta e seis mil e trezentos e oito reais)** da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

O valor de **R\$ 21.722.677,20 (vinte e um milhões e setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)** correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 21.722.677,20
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 5.430.669,30	R\$ 5.430.669,30	R\$ 5.430.669,30	R\$ 5.430.669,30	

O valor de **R\$ 2.413.630,80 (dois milhões e quatrocentos e treze mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 2.413.630,80
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 603.407,70	R\$ 603.407,70	R\$ 603.407,70	R\$ 603.407,70	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

→ **2015**

No ano de 2015, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina o total de **R\$ 25.705.168,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e cinco mil e cento e sessenta e oito reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 23.134.651,20 (vinte e três milhões e cento e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 23.134.651,20
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 5.783.662,80	R\$ 5.783.662,80	R\$ 5.783.662,80	R\$ 5.783.662,80	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

O valor de **R\$ 2.570.516,80 (dois milhões e quinhentos e setenta mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 2.570.516,80
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 642.629,20	R\$ 642.629,20	R\$ 642.629,20	R\$ 642.629,20	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

→ **2016**

No ano de 2016, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina o total de **R\$ 27.376.004,00 (vinte e sete milhões e trezentos e setenta e seis mil e quatro reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 24.638.403,60 (vinte e quatro milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos)** correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 24.638.403,60
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 6.159.600,90	R\$ 6.159.600,90	R\$ 6.159.600,90	R\$ 6.159.600,90	

O valor de **R\$ 2.737.600,40 (dois milhões e setecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais e quarenta centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL R\$ 2.737.600,40
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	Até 05 de julho	Até 05 de setembro	
R\$ 684.400,10	R\$ 684.400,10	R\$ 684.400,10	R\$ 684.400,10	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.

→ **2017**

No ano de 2017, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava, serão repassados à Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina o total de **R\$ 14.577.722,00 (quatorze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais)** da seguinte forma:

O valor de **R\$ 13.119.949,80 (treze milhões e cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL R\$ 13.119.949,80
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	
R\$ 6.559.974,90	R\$ 6.559.974,90	

O valor de **R\$ 1.457.772,20 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado, será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL R\$ 1.457.772,20
Até 25 de fevereiro	Até 05 de abril	
R\$ 728.886,10	R\$ 728.886,10	

Obs.: O valor das parcelas do quadro acima esta simulando o total atendimento das metas e avaliação satisfatória pela Unidade Gestora.



ANEXO TÉCNICO III

Sistema de Despesa com Pessoal (limites e critérios)

A Organização Social gastará no máximo 85% do seu orçamento com despesas na remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções.

A remuneração dos dirigentes da Diretoria Executiva não ultrapassará o valor anual de 4% do orçamento total da Associação para o ano de 2013, sendo que para 2014 a 2017 o valor poderá ser acrescido de eventuais reajustes dispostos em Acordos Coletivos de Trabalho na respectiva data-base da categoria.

A Organização Social desenvolverá plano de cargos e salários para o seu quadro de funcionários.

A Organização Social propiciará aos seus dirigentes e empregados, benefícios competitivos com as atividades correlatas desenvolvidas no mercado, relacionadas às suas atividades.

Para a contratação de pessoal, a Organização Social deverá adotar procedimento seletivo próprio, utilizando regras uniformes e isentas, de forma a possibilitar acesso ao público interessado, observados os requisitos e experiências requeridas para as suas atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO IV

Inventário e Avaliação dos bens móveis

Relação de Bens Patrimoniais da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, a serem cedidos para a Organização Social a título de permissão de uso.

(Publicada anexa ao presente)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANEXO TÉCNICO V

Minuta a ser utilizada para “Termo de Permissão de Uso”
(Relativo a Bens Imóveis)

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA
FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos _____ de _____ de 201__, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente o Dr. _____, Procurador do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c a Resolução PGE 12, de 05 de agosto de 2005, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº _____, compareceu _____, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada na forma de seu Estatuto por _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e presentes ainda as testemunhas diante nomeadas e no final assinadas.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga a _____, com endereço na _____. O referido imóvel possui terreno de _____ de área construída e consta como incorporado ao Patrimônio Estadual (Processo _____), destinado a Secretaria de Estado da Cultura. Tombado pelo _____ em _____, Processo: _____.

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão nº ___/20__, cujo presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizado a ocupá-lo e usá-lo.

Terceiro: São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**: I – utilizar o imóvel e equipamentos, exclusivamente para o fim especificado, vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, nos termos da legislação em vigor; II – zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornarem necessárias; III – não promover quaisquer modificações nos referidos bens, inclusive instalações elétricas e hidráulicas, sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Cultura, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional –



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

IPHAN, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT; IV – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste termo, ou dele se utilize, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorrerem ou penhora que venha a recair sobre ele; V – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel; VI – garantir aos prepostos da Secretaria de Estado da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalaçōes para inspeçāo rotineira ou extraordinária, bem como fiscalizaçāo e avaliaçāo do cumprimento das obrigaçōes impostas neste termo; VII – pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservaçāo predial; VIII – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questāo, proporcionalmente a sua ocupaçāo, apresentando, anualmente até o dia _____, os respectivos comprovantes de pagamento.

Quarta: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigaçōes impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislaçāo pertinente acarretará a revogaçāo de pleno direito da presente Permissāo, bem como do mencionado Contrato de Gestāo, independentemente de interpelaçāo ou notificaçāo judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sançōes previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinta: que a presente Permissāo de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestāo, inclusive eventuais prorrogaçōes.

Sexta: que, extinto o Contrato de Gestāo nº ___/20__ ou a presente Permissāo, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerāo a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

Sétima: que, nos casos omissos, a Permissāo de Uso poderá ser revogada por aplicaçāo das disposiçōes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Oitava: que a nāo restituicāo imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissāo, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogaçāo, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive açāo de reintegraçāo de posse com direito a medida liminar.

Nona: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperaçāo de seus bens, ficarā a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá desde a data de caracterizaçāo do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominaçōes legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décima: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissāo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 20 .

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA